

DECRETO MUNICIPAL Nº 6130

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE (CTPPES) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de São Sebastião do Paraíso, com os seguintes membros:

I – Adriana Rogeri Franco, Servidora, Matrícula 11064, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Marina Barbosa Dias, Servidora, Matrícula 7950, representando a área técnica de Atenção Primária em Saúde;

III – Flaviana Marcela da Silva, Servidora, Matrícula 13174, representando a área técnica de Atenção Primária em Saúde;

IV – Ângela dos Santos Guiraldeli, Servidora, Matrícula 12866, representando a área técnica de Atenção Primária em Saúde;

V – Leopoldina de Oliveira Neto, Servidora, Matrícula 10283, representando a área técnica de Atenção Especializada em Saúde;

VI – Nayara Carolina Alves, Servidora, Matrícula 18006, representando a área técnica Ambulatorial em Saúde;

VII – Fernanda Amorim Sposito Scarano, Servidora, Matrícula 13422, representando a área técnica de Vigilância em Saúde;

VIII – Ronaldo de Carvalho, Servidor, Matrícula 16460, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Bruno Martins de Oliveira, Servidor, Matrícula 17257, representando o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

X – Silvia Tamaso, inscrita no CPF/MF 516.216.066-00 representando o Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Paraíso;

XI – Leonardo de Castro Nunes, inscrito no CPF/MF 017.379.646-00 representando o Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Paraíso;

XII – Martha Aparecida Lemes, inscrita no CPF/MF 516.352.916-15 representando o Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Paraíso;

XIII – Dinomar Campos do Amaral, inscrita no CPF/MF 363.489.886-00, representando a Organização da Sociedade Civil Obreiras do Bem (Albergue Noturno);

XIV – Marcelo Moraes da Silva, inscrito no CPF/MF 089.872.076-17, representando o Conselho Municipal Rural de São Sebastião do Paraíso;

XV – Luiz Benedito de Paula, inscrito no CPF/MF 444.071.576-15, representando a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso;

XVI – Marly Donizete Hilari, inscrita no CPF/MF 839.148.546-34, representando a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso;

XVII – Diego Rodrigues, inscrito no CPF/MF 111.276.426-77, especialista nos assuntos correlatos ao Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES);

XVIII – Prescila de Fátima Vieira Venâncio, inscrita no CPF/MF 040.741.856-36, representando a Sociedade Civil da População Negra;

XIX – Bruna Bulgari, inscrita no CPF/MF 052.568.996-60, representando a Sociedade Civil da População Indígena;

XX – Camila Izaura de Paula Oliveira, inscrita no CPF/MF 117.425.736-90, representando a Sociedade Civil da População Rural; e

XXI – Ayo Marques Ribas, inscrito no CPF/MF 147.816.646-01, representando a Sociedade Civil da População LGBT.

§1º. A Coordenação do Comitê Técnico de que trata este Decreto será realizada pelo membro relacionado no inciso I deste artigo, e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo representante que o mesmo indicar.

§2º. O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde deverá, sempre que possível, articular-se com segmentos e lideranças das comunidades tradicionais, com representantes da Sociedade Civil e com os Conselhos Municipais atualmente em atividade.

Art. 3º – O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde de São Sebastião do Paraíso-MG, exercerá as suas competências por meio de reuniões plentárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta popular.

Parágrafo único. As reuniões contarão com a efetiva participação de todos os membros integrantes da CTPPES, serão realizadas ordinariamente de forma trimestral, e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante ato convocatório oriundo de sua correspondente Coordenação.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, elaborar o respectivo Regimento Interno, que obrigatoriamente deverá conter:

I – A forma de seu funcionamento, com específica menção ao local e ao horário de suas reuniões, bem como do correspondente calendário anual;

II – A organização e a forma de deliberação das pautas afetas à sua competência;

III – Os mecanismos de articulação a ser estabelecida com os segmentos da sociedade civil;

IV – A forma de materialização dos atos praticados sob o fundamento de sua competência; e

V – A competência interna atribuída a cada um dos membros relacionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Todas as deliberações promovidas pelo Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso-MG, a qual as fará remeter ao Conselho Municipal de Saúde para as finalidades legais de estilo.

Art. 5º – Caberá aos componentes do CTPPES a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de São Sebastião do Paraíso-MG, a qual deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, metodologias a serem empregadas, os mecanismos de ação a serem implementados e outras informações que reputarem relevantes ao seu pleno funcionamento, devendo a mesma ser posteriormente submetida à apreciação da Secretaria

Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso-MG e ao correspondente Conselho Municipal de Saúde visando à sua subsequente aprovação.

Art. 6º – Os membros integrantes do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde não receberão qualquer gratificação em contraprestação ao exercício de suas atribuições, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 7º – As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que este Decreto trata, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal